



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
Nº 2581/2018

PROC..	_____
FOLHA:	05 _____
ASS.:	_____

“Institui no Calendário Oficial do município a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental e á outras Providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Sebastião – SP, a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ALIENAÇÃO PARENTAL**, a ser realizada anualmente, em cumprimento a preceitos oriundos da Lei Federal nº 12.318 de 26 de agosto de 2010.

Artigo 2º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e conseqüentemente a prevenção da alienação parental.

Artigo 3º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação”, que será introduzida no Município por meio de implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, abrangendo assim a comunidade em geral.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas por ocasião do Evento, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a colaboração da Comissão de Direitos da mulher Advogada da OAB de São Sebastião.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Sebastião, 04 de outubro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito